Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.o 24.644 **Data** 02/01/2001

Projeto de Lei nº 03/2001

Autor Prefeito Municipal

Assunto "Revoga a Lei nº 1784, de 21 de março de 1997."

TRAMITAÇÃO

À Comissão de Justiça e Redação. Em 04/JAN/2001 Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por 3 **a** 02 **votos**

Rejeitado por ..... **a** ..... **votos**

Pompéia, 04/JAN/2001.

..... Presidente

Aprovado por ..... **a** ..... **votos**

Rejeitado por ..... **a** ..... **votos**

Pompéia, .../...../.....

..... Presidente

Autógrafo N.o

Observações:

Lei N.o 1917 **de** 05/01/2001

Arquivado em 05/01/2001

..... Diretor da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA
ESTADO DE SÃO PAULO

Pompéia, 02 de Janeiro de 2001

Of. GP nº 04/2001.

P.L. nº 03/2001

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que revoga a Lei nº 1.784, de 21 de março de 1997, a fim de ser submetido à douta apreciação do ilustre Plenário dessa Egrégia Câmara Municipal.

A presente propositura visa a redução das despesas e corrigir distorções e injustiças verificadas no passado.

O Setor competente da Municipalidade está realizando estudos no sentido de se operar uma ampla reestruturação no Quadro de Pessoal e, em breve, o Executivo enviará ao Legislativo o Projeto de Lei para a devida apreciação e votação.

Assim sendo, solicitamos a convocação extraordinária da Câmara Municipal, nos termos do artigo 12, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Pompéia, para a urgente apreciação e votação do presente Projeto de Lei.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos de estima e consideração.

ALVARO JANUARIO
Prefeito Municipal

CONVOCA-SE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA PARA QUINTA-FEIRA DIA 04-01-2001 AS 20:00 HORAS
02-01-01

À Sua Excelência
O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompéia

Câmara Municipal de Pompéia
02 JAN 2001
Recebido

PROTOCOLO
PROC. Nº 24.644
02 / 01 / 2000
Diretor da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 03 /2001.

Revoga a Lei nº 1.784, de 21 de março de 1997.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA DECRETA:

Artigo 1º – Fica revogada a Lei nº 1.784, de 21 de março de 1.997, que dispõe sobre concessão de Gratificação aos Servidores Municipais do Poder Executivo e dá outras providências.

Artigo 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 02 DE JANEIRO DE 2001.

ALVARO JANUARIO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

- SÃO PAULO -

LEI Nº 1784, DE 21 DE MARÇO DE 1997

Dispõe sobre concessão de gratificação aos servidores municipais do Poder Executivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedida aos cargos e empregos, permanentes e em comissão, de diretores, assessores e comprador, bem como aos empregos permanentes de Tesoureiro, Contador, Secretário, Lançador e Coordenador da Seção de Pessoal do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal, uma gratificação de 30% (trinta por cento), sobre seus vencimentos, pela função de direção, chefia ou assessoramento.

Parágrafo Único - A gratificação concedida neste artigo é extensiva aos inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Os servidores municipais beneficiados com a gratificação constante no artigo 1º não poderão receber gratificação por serviços extraordinários.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 1997.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 21 DE MARÇO DE 1997

JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL

- Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada em lugar público de costume na data supra.

HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
DIRETORA DE SECRETARIA

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

e.mail: cmpompeia@uol.com.br
Rua João da Costa Vieira, 584 – Cx. Postal 46 - CEP 17.580-970 - Telefax (014) 452-1405 - Pompéia

Parecer em Conjunto das Comissões de Justiça e Finanças

Projeto de Lei nº 03/2001
Autor: Prefeito Municipal
Assunto: "Revoga a Lei nº 1784, de 21 de março de 1997".

O presente Projeto de Lei, de iniciativa do Senhor Prefeito Municipal de Pompéia, que visa revogar a Lei nº 1784, de 21 de março de 1997, a qual dispõe sobre concessão de gratificação aos servidores municipais do Poder Executivo e dá outras providências, analisado pelas doutas Comissões, foi considerado legal e dentro das normas constitucionais.

Quanto ao mérito, nada a opor.

Pela aprovação.

Sala das Comissões, em 04 de janeiro de 2000.

Fátima Aparecida Gonçalves Borsari
Relatora

Márcio Rogério Caffer
Membro da Com. Justiça

Valdemir Lopes Ferreira
Membro da Comissão de Finanças

Valentim Marques de Abreu
Membro da Com. de Finanças

Euripedes Avelar
Membro da Com. de Finanças

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

e.mail: cmpompcia@uol.com.br

Rua João da Costa Vieira, 584 – Cx. Postal 46 - CEP 17.580-970 – Telefax (014) 452-1405 - Pompéia

Parecer em Separado de Membro da Comissão de Justiça e Constituição

Projeto de Lei nº 03/2001
Autor: Prefeito Municipal
Assunto: "Revoga a Lei nº 1784, de 21 de março de 1997".

Em reunião da Comissão de Justiça o Vereador Valdir Cervelin solicitou do Presidente da referida Comissão o direito de pedir informações sobre o projeto e a presidente e o outro membro decidiram dar o parecer em conjunto. Na oportunidade este Vereador teve a informação do Presidente da Câmara Municipal de que o pedido de informação seria negado, sendo colocado em votação mesmo sem o parecer, este Vereador decidiu que não tem condições de exarar parecer quanto à constitucionalidade do projeto.

Quanto ao mérito o plenário decidirá.

Sala das Comissões, em 04 de janeiro de 2001.

Valdir Cervelin
Membro

DECLARAÇÃO DE VOTO

Eu, Valdir Cervelin, voto contrário ao presente Projeto de Lei, em virtude de ter sido negado pelo Presidente da Câmara Municipal o direito de solicitar informação quanto à legalidade do Projeto.

Pompéia, 04 de janeiro de 2001.

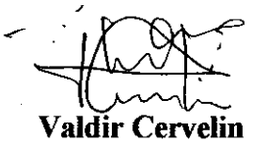

Valdir Cervelin

VOTAÇÃO NOMINAL a pedido do Vereador VALDIR CERVELIN

Projeto de Lei nº 03/2001

Autor PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA

Processo nº _____

	SIM	NÃO
Antonio Oliveira de Amorim	X	
Carlos Loncvarovich		
Elízio Ignácio da Rocha		
Euripedes Avelar	X	
Fatima Aparecida Gonçalves Borsari	X	
José de Souza	X	
Luiz Fernando Vidrich Pazin		X
Márcio Rogério Caffer	X	
Massao Hayashi	X	
Nilson Fernandes da Silva	X	
Valdemir Lopes Ferreira	X	
Valdir Cervelin		X
Valentim Marques de Abreu	X	

Sala das Sessões, 04 janeiro **de 2001.**

Fatima

1º Secretário